



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria Integral a Servidora **MARIA FORTUNATO DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de "agente de comunicação" lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora a Sra. **MARIA FORTUNATO DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ SSPDS-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70554, com admissão em 12/07/1994, agente de comunicação, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                       | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)  | R\$ 1.100,00        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 275,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>R\$ 1.375,00</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de agosto de 2021.

*Von Brawn Cêris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal